

# SEAAC

AMERICANA E REGIÃO

## Informativo da Hora

Agosto/2011

FEAAC



[www.seaacamericana.org.br](http://www.seaacamericana.org.br) [olharfemininoseaac.blogspot.com](http://olharfemininoseaac.blogspot.com)

Base Territorial: Americana, Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara d'Oeste, São João da Boa Vista, São Pedro, Santa Maria da Serra, Santa Cruz da Conceição, Santo Antonio do Jardim e Sumaré.

# ACORDO PLR COM LOGÍSTICA SUMARÉ

Pág.3

*Comissão de Trabalhadores da Logística Sumaré negociam PLR*



## TERCEIRIZAR O HOMEM É ILEGAL E AGRIDE

Pág.3

*Helena, presidenta do SEAAC e advogados do sindicato participam de palestra*

## A DIGNIDADE HUMANA



**REDUZIR A JORNADA É GERAR EMPREGOS!**

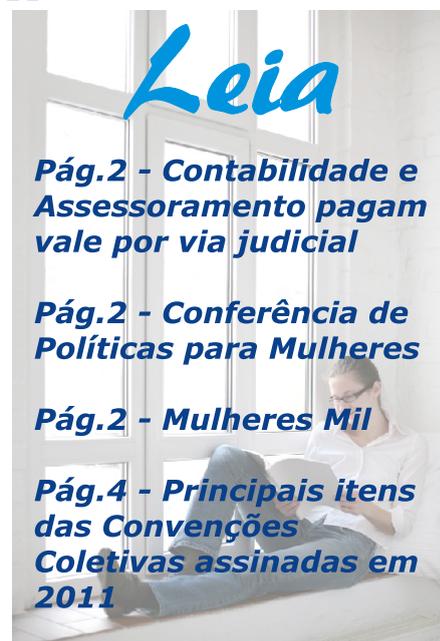
## Leia

**Pág.2 - Contabilidade e Assessoramento pagam vale por via judicial**

**Pág.2 - Conferência de Políticas para Mulheres**

**Pág.2 - Mulheres Mil**

**Pág.4 - Principais itens das Convenções Coletivas assinadas em 2011**



# JUSTIÇA DETERMINA: CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO PAGAM VALE ALIMENTAÇÃO

**Em audiências** realizadas em julho, na 2ª. Vara da Justiça do Trabalho em Americana, a Juíza do Trabalho, Dra. Cristiane Montenegro Rondelli, determinou que empresas de contabilidade e assessoramento cumprissem conforme determina a Convenção Coletiva da categoria, com relação à cláusula do vale alimentação e/ou refeição.

Após o SEAAC notificar mais de 500 empresas de toda a região, entre elas; Nacional Contabilidade e Assessoria, Loubert Serviços Contábeis, Escritório Contábil Chancellor e Dimensão Contábil e não obter retorno das mesmas, o sindicato, por meio do seu departamento jurídico, ingressou com ações de cumprimento na Justiça do Trabalho.

Durante as audiências, algumas empresas não apresentaram os documentos que comprovariam o pagamento do vale alimentação/refeição aos seus trabalhadores, outras pagavam os empregados de forma irregular.

EMPRESA	AÇÃO DE CUMPRIMENTO
Dimensão Contábil	Defere o prazo de 30 dias para o sindicato confirme os acordos a apresentados nos autos.
Escritório Líder	Comprovou pagamento conforme convenção
Escritório Chancellor	Efetuará o pagamento em cartão magnético
Excelsior Contabilidade	Comprovou o pagamento em holerite
Iliete Biazotto	Comprovou o pagamento em folha e passará para cartão magnético.
Escritório Loubert	Efetuará o pagamento em cartão magnético. O não cumprimento resultará em multa de R\$ 1.000,00 / mês.
Nacional Contabilidade	Efetuará o pagamento de R\$ 1.452,00 (período 2007/2008) em cartão magnético para cada trabalhador no prazo de 10 dias.

Para a diretora do SEAAC, Antonia Vicente Gomes, que coordenou os processos foi uma importante vitória dos trabalhadores da categoria e um reforço para todos os companheiros. "Isto serve de lição para os empregadores e orientação para os trabalhadores. Caso haja companheiros que não estão recebendo o vale corretamente, procurem o sindicato", comentou Antonia.

Em uma das causas julgadas pela Justiça, contra o Nacional Contabilidade e Assessoria, a empresa pagará a cada trabalhador o valor de R\$ 1.452,00 referente ao vale alimentação/refeição pelos anos de 2007 e 2008.

Hoje a Convenção Coletiva da categoria de Contabilidade e Assessoramento, determina que o valor do vale alimentação/refeição é de R\$ 8,00 por dia trabalhado.



Educação, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável

## SEAAC ENGAJADO NAS CAUSAS DA MULHER

**O SEAAC de Americana participará da III Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres que acontecerá dia 31/8, a partir das 19h, no Auditório Roxo da UNISAL, em Americana.**

O tema da conferência será "Construindo a igualdade entre mulheres e homens" e para a diretora do sindicato e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Americana - CMDM, Antonia Vicente Gomes, será um momento de discussão e reflexão sobre a relação entre mulheres e homens.

Maiores informações no CMDM, (19) 3405-4577 ou cmdm@americana.sp.gov.br



## O governo lançou o programa Mulheres Mil

que pretende formar e inserir 100 mil mulheres no mercado de trabalho até 2014. O Mulheres Mil, que faz parte do Plano Brasil sem Miséria, quer dar acesso à educação profissional a mulheres em situação de vulnerabilidade social, como mães solteiras, ou chefes de família, que não tiveram oportunidade de estudar e nem de ser inseridas no mercado formal. O programa é executado em parceria pelos ministérios da Educação e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pelas secretarias de Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres.

### TRABALHADOR CONSCIENTIZADO, SINDICATO TRANSFORMADO!

**Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio de Americana e Região**

Sede: Rua Manoel dos Santos Azanha, 104  
Girassol - Americana/SP - CEP 13465-710  
Telefax: (19) 3461-8232

E-mail: seaacamericana@seaacamericana.org.br  
Site: www.seaacamericana.org.br

Blog: olharfemininoseaac.blogspot.com

Twitter: twitter.com/seaacamericana

Subsede Limeira: Tel.: (19) 3443-3430

E-mail: limeira@seaacamericana.org.br

Subsede Piracicaba: Tel.: (19) 3432-1166/3422-2711

E-mail: piracicaba@seaacamericana.org.br

Presidenta: Helena Ribeiro da Silva  
Jornalista/RP: Nisia Andrade Silva - mtb 25697/conrerp2204

# FECHADO ACORDO PLR COM LSL



Depois de várias reuniões para negociação da Participação nos Lucros e Resultados - PLR, representantes da Logística Sumaré e a Comissão de Negociação dos Empregados chegaram a um acordo no valor de R\$ 3.500,00, com adiantamento da primeira parcela em 10/08/2011, no valor de R\$ 2.400,00. O restante será pago em uma segunda parcela no dia 10/02/2012, no valor de R\$ 1.100,00. Os empregados demitidos no período receberão o valor proporcional por mês trabalhado a partir de 15/08/2011.

## A TERCEIRIZAÇÃO É UM ASSUNTO POLÊMICO E EXIGE DETALHAMENTO



O SEAAC Americana e Região, junto com a Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do Estado de São Paulo e SEAAC's de Araraquara, Araçatuba, Marília, Campinas, Santos, Santo André, Sorocaba estiveram presentes, junto com os seus respectivos departamentos jurídicos, no dia 09/08/2011, à palestra "RESPONSABILIDADE DA UNIÃO E A SUMULA 331- DO TST" que foi proferida pelo Ilustre Ministro do TST - Dr. Aloysio Corrêa da Veiga, em Brasília.

Logo no início o Ministro lembrou que o surgimento da terceirização aconteceu no final da década de 1980; as empresas que movimentavam a economia começaram a sofrer grandes crises financeiras e toda vez que acontece uma crise o termômetro sobe na justiça do trabalho, com mais ações trabalhistas. Na ocasião esse fato propiciou o surgimento da terceirização que reduziu os custos das empresas. Essa redução foi alegada como uma questão de sobrevivência pelos empresários.

Segundo o ministro, a terceirização é irreversível e, hoje, existe uma terceirização ilimitada dentro do serviço público. A seu ver, uma das lacunas que torna o assunto mais polêmico é a definição sobre o que deve ser terceirizado ou não. Mas uma coisa é certa, a terceirização diz respeito à atividade, à especialização e não ao trabalhador.

Recentemente, o Superior Tribunal Federal (STF) se posicionou sobre o papel da União nas atividades de terceirização exercidas pelo funcionalismo público, empresas públicas e sociedades de economia mista, afirmando que o órgão não poderia ser responsabilizado pelos atos de terceirização.

O julgamento do STF é que a União não poderia ser responsabilizada, uma vez que os serviços terceirizados pelo órgão acontecem através da lei federal nº 8666, que trata das licitações. Considerou que os milhões de processos contra a União estão abarrotando a Justiça.

O Ministro Aloysio abordou também as atividades que são ilícitas, de acordo com a Súmula 331, como: asseio e conservação, vigilância, atividades meio e não a atividade fim, embora ele mesmo dissesse que ainda não tem definido o que é atividade meio ou fim de uma empresa. Lembrando sempre que não pode haver subordinação da tomadora de serviços.

Aloysio Veiga foi enfático ao afirmar que uma empresa só poderia terceirizar um serviço que necessitasse de especialização. Algo que a empresa realmente não possa executar e, nessas circunstâncias, remunerando adequadamente o serviço. Não se pode simplesmente "vender ou alugar" mão-de-obra, ou seja, precarizar os serviços, sob pena de a terceirização ser considerada fraudulenta. Segundo ele, não há licitude na contratação de serviços de terceiros se ele visa reduzir custos.

O próprio Ministro não esgotou o assunto, sugeriu uma análise ainda mais profunda do tema para um conhecimento melhor e um relacionamento mais estreito entre às organizações sindicais no que tange ao enquadramento sindical correto, que resolveria melhor esta questão.

Ao final a palestra deixou claro que a posição adotada pelo TST reforça a necessidade de que todos os sindicatos ingressem com ação judicial, buscando o real enquadramento dos milhares de trabalhadores que estão em condições de trabalho e de direito não cumpridas.



Dias 6, 7, 20 e 21 de Agosto;  
3 e 4 de Setembro de 2011



# ACORDOS FECHADOS PARA 2011/2012

## ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) DATA BASE 1º MARÇO

**REAJUSTE SALARIAL**  
7,50% (sete inteiros e cinqüenta centésimos por cento)

**CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**  
R\$ 900,00 (novecentos reais) para os que exerçam o cargo de contínuo, portaria, servente ou outro equivalente;  
B - R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinqüenta reais) para os demais cargos.

**HORAS EXTRAS**  
50% 2 primeiras horas extras diárias  
100% a partir da segunda diária

**ADICIONAL NOTURNO**  
35% (trinta e cinco por cento) de Adicional para o trabalho prestado entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 6h00 (seis horas)

**PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS - EXERCÍCIO DE 2010**  
R\$ 876,12 (oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos) aos empregados admitidos até 31/12/2009 e em efetivo exercício em 31 de dezembro de 2010

**AUXÍLIO REFEIÇÃO**  
R\$ 18,81 (dezoito reais e oitenta e um centavos), à razão de 22 (vinte e dois) dias fixos por mês, inclusive nos períodos de gozo de férias e até o 15º (décimo quinto) dia nos afastamentos por doença ou acidente de trabalho

**AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO**  
R\$ 311,00 (trezentos e onze reais), sob a forma de 4 (quatro) tickets, no valor de R\$ 77,75 (setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) cada um

**AUXÍLIO EDUCAÇÃO**  
As empresas pagarão o salário-educação diretamente aos seus empregados, de qualquer idade, as despesas com sua educação de 1º grau e as despesas havidas com seus filhos em estabelecimentos pagos, com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos, mediante a comprovação exigida pelas respectivas normas reguladoras.

**AUXÍLIO CRECHE/BABÁ**  
As empresas reembolsarão até o valor de R\$ 261,33 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), para cada filho, até a idade de 83 (oitenta e três) meses

**RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DOS EMPREGADOS EM UNIÃO HOMOAFETIVA**  
Fica assegurada aos empregados em união homoafetiva, a garantia de todos os direitos previsto na presente Convenção Coletiva de Trabalho de forma a facilitar o resguardo dos interesses de seus companheiros(as) e dependentes habilitados perante o Instituto Nacional da Previdência Social.

## VIDEO LOCADORA DATA BASE 1º MAIO

**REAJUSTE**  
6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento)

**PISOS SALARIAIS**  
Gerente R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)  
Demais R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

**HORAS EXTRAS**  
100% Adicional

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**  
A partir do 5º (quinto) ano completo de serviço, adicional de 5% (cinco por cento) sobre seu salário.

**AUXÍLIO REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO**  
R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), sob a forma de ticket antecipada e mensalmente, até o último dia útil do mês anterior ao benefício, à razão de 22 (vinte e dois) dias fixos por mês.

**ADICIONAL NOTURNO**  
30% (trinta por cento) de Adicional para o trabalho prestado entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h00 (cinco horas).

## RECONHECIMENTO DOS DIREITOS PREVISTO NESTE INSTRUMENTO PARA OS EMPREGADOS EM UNIÃO HOMOAFETIVA

Fica assegurada aos empregados em união homoafetiva, a garantia de todos os direitos previsto na presente Convenção Coletiva de trabalho, de forma a facilitar o resguardo dos interesses de seus companheiros(as) e dependentes habilitados perante o Instituto Nacional da Previdência Social.

**ABONO DE FALTAS**  
Será concedido abono de faltas ao empregado de 01 (um) dia por semestre para levar o filho menor ou dependente previdenciário até 06 (seis) anos de idade ao médico, mediante comprovação.

**REPOUSO SEMANAL REMUNERADO**  
Consideradas as razões de ordem econômica e de conveniência pública ligadas às peculiaridades das empresas de diversas públicas. Nos termos da Lei 605/49 e seu Regulamento, os empregados trabalharão aos domingos e feriados, resguardado, porém, o direito ao repouso semanal remunerado, que será fruído conforme a escala de revezamento estabelecida pela empresa ficando assegurado que ao menos 01 (um) deles em cada mês será fruído aos domingos.

**DISPENSA DO AVISO PRÉVIO**  
O empregado ficará dispensado do cumprimento do aviso prévio, quando comprovar a obtenção de novo emprego, valendo o último dia efetivamente trabalhado para cálculos de todas as verbas.

## REPRESENTANTES COMERCIAIS DATA BASE 1º MAIO

**REAJUSTE**  
11% (onze inteiros por cento)

**PISO SALARIAL**  
R\$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais).

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**  
Por triênio na mesma empresa, receberão mensalmente a importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**ADICIONAL NOTURNO**  
50% (cinqüenta por cento) de Adicional para o trabalho prestado entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h00 (cinco horas).

**AUXÍLIO REFEIÇÃO**  
R\$ 20,00 (vinte reais), em número idêntico aos dias a serem trabalhados no mês.

**REEMBOLSO CRECHE**  
As empresas que não possuírem creches próprias pagará a seus empregados um auxílio creche equivalente a 20% (vinte por cento) do piso salarial, por mês e por filho até 4 (quatro) anos de idade.

## ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA DATA BASE 1º MAIO

**REAJUSTE**  
8% (oito inteiros por cento)

**PISO SALARIAL**  
Office-boy, Faxineiros, Copeira, Porteiros: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).  
Demais funções: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

**HORAS EXTRAS**  
60% (sessenta por cento) adicional horas realizadas de segunda a sábado.  
100% (cem por cento) adicional horas realizadas aos domingos, feriados e dias já compensados.

**PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DA EMPRESA**  
As empresas pagarão a cada um de seus empregados, a título de PLR – participação nos lucros ou resultados – relativa ao ano civil de 2012, importância de, pelo menos, R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) acrescidos de 10% (dez por cento) do salário nominal de cada empregado, até o limite máximo de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). O pagamento deverá ser realizado até o final do primeiro semestre civil do ano de 2013.

**AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO**  
R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia trabalhado

**PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**  
As empresas manterão planos de Assistência Médica, coletivos ou individuais, excluída a Assistência Odontológica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REEMBOLSO CRECHE**  
As empresas reembolsarão às suas empregadas mães, para cada filho, inclusive adotivos, de até 06 (seis) anos e 11 (onze) meses de idade, importância equivalente a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

**SEGURO DE VIDA EM GRUPO**  
As Empresas se comprometem a manter Apólice de Seguro de

Vida com valor de indenização igual a pelo menos 10 (dez) vezes o valor do último salarial contratual, limitado a R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil e cento e sessenta reais).

## COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DATA BASE 1º DE MAIO

**OBSERVAÇÃO: A Cláusula Décima Segunda que trata do "Quebra de Caixa" - se encontra no Tribunal Regional do Trabalho -2ª, para julgamento, SDC - processo nº. 20157002020115020000.**

**PISO SALARIAL**  
Fica estabelecido como piso salarial único a importância não inferior a R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), mensal independente do número de empregados.

**REAJUSTE SALARIAL**  
8% (oito por cento).

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**  
Por triênio completado na mesma empresa, os empregados receberão, mensalmente, importância equivalente a R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), equivalente a 4% (quatro por cento) do piso salarial.

**VALE ALIMENTAÇÃO / VALE REFEIÇÃO**  
As empresas fornecerão ticket-refeição, em número de 22 (vinte e duas) unidades ao mês, no valor unitário de R\$ 9,55 (nove reais e cinqüenta e cinco centavos) ou vale-alimentação no valor mensal de R\$ 210,10 (duzentos e dez reais e dez centavos), sem nenhum desconto para o empregado.

**SEGURO DE VIDA**  
As empresas deverão providenciar seguro de vida e de acidentes pessoais para morte natural ou acidental e invalidez permanente, no valor mínimo de R\$ 20.610,00 (vinte mil, seiscentos e dez reais) a título de indenização, totalmente subsidiado pelas empresas.

**REEMBOLSO CRECHE**  
As empresas reembolsarão as suas empregadas mães, para cada filho, por 12 (doze) meses a partir do término da licença maternidade, importância mensal equivalente a R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) equivalente a 20% (vinte por cento) do piso salarial

**RECONHECIMENTOS DOS DIREITOS PREVISTOS, PARA OS TRABALHADORES EM UNIÃO HOMOAFETIVA**  
Fica assegurado aos empregados em união homoafetiva, à garantia de todos os direitos previstos nesta Convenção Coletiva de Trabalho de forma a facilitar o resguardo dos interesses de seus companheiros e dependentes habilitados perante a previdência social.  
Parágrafo Único: O reconhecimento da relação homoafetiva estável dar-se-á com o atendimento a iguais requisitos observados pela Previdência Social, consoante disciplinam o art. 52 parágrafo 4º da Instrução Normativa INSS/DC nº. 20 de 11/10/2007, e a Instrução Normativa INSS/DC nº. 24 de 07/06/2000, e alterações posteriores.

## ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS DATA BASE 1º DE AGOSTO

**REAJUSTE SALARIAL**  
8% (oito por cento)

**PISOS SALARIAIS**  
- Para empregado contratado para a função de "Office boy", salário no valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais);  
- Para os demais integrantes da categoria, a menor remuneração é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais);

**HORAS EXTRAS**  
Prestadas de segundas às sextas-feiras, 50% (cinqüenta por cento);  
Prestadas aos sábados, 75% (setenta e cinco por cento);  
Prestadas em domingos e feriados, 100% (cem por cento).

**REEMBOLSO CRECHE**  
A empresa, reembolsará às suas empregadas mães, as despesas efetuadas com seus filhos de até 12 (doze) meses de idade, limitado a um piso da categoria.

**DIADO PROFISSIONAL DE CONSÓRCIOS**  
Em homenagem ao dia do Profissional de Consórcios, 09 de outubro, será concedida aos empregados pelas empresas uma indenização correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração mensal pertinente ao mês de outubro de 2010, até o limite de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser paga juntamente com o salário do referido mês.

**SEGURO DE VIDA**  
As empresas deverão enviar esforços para a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais em favor de seus empregados.

Além de demais cláusulas sociais que constam da CCT, que pode ser obtidas na íntegra através do site do sindicato.